



PORTARIA 035/2023

Baião, 31 de maio de 2023

*"Concede Aposentadoria Voluntária por Pedágio integral à servidora IRACILDA DOS REIS DE OLIVEIRA, e dá outras providências".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - IPMB, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 50º, § 2º, I (Pedágio integral) da Lei Complementar Municipal nº 010, de 21 de junho de 2022 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Baião (RPPS) e referendando a EC 103/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Pedágio integral à Sra. **IRACILDA DOS REIS DE OLIVEIRA**, servidora efetiva desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 357.149.722-87, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (AA) REF. 4, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.599,84
Adicional por tempo de serviço (50%)	R\$ R\$ 799,92
<b>Valor do Provento</b>	<b>R\$ 2.399,76</b>

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no Art. 50º da Lei Complementar Municipal nº 010/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 3º da mesma Lei complementar, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Baião - conforme a Lei Municipal nº 010, de 21 de junho de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 31/05/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Benedito Nunes Batista Filho*

**BENEDITO NUNES BATISTA FILHO**  
Gestor IPMB.

*Iracilda dos Reis de Oliveira*

Rua: Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP: 68465-000 – Baião-PA  
Tel.: (91) 3795-1375 – e-mail: contato@ipmbaiao.com.br// http://ipmbaiao.com.br